



MEDIDA PROVISÓRIA N° 1.027, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2021

Emenda Modificativa nº , de 2021

Dispõe sobre o estabelecimento de barreiras sanitárias protetivas de áreas indígenas.

Art. 4º ...

§ 6º. Será garantida a instalação de barreiras de contenção nas demais Terras Indígenas, como previsto na ADPF nº 709/STF com base em critérios técnicos e socioambientais e ouvida a Sala de Situação.

JUSTIFICAÇÃO

Desde o início da pandemia, as lideranças indígenas vem alertando o Poder Executivo Federal da necessidade de instalação de barreiras sanitárias e de contenção nas Terras Indígenas para impedir a proliferação da Covid-19 em suas terras.

Diante da morosidade na efetivação de ações concretas de proteção da vida, os povos indígenas construíram suas barreiras sanitárias, buscando apoio de parceiros e fazendo coleta de recursos para a aquisição de equipamentos de proteção individual e demais materiais para as equipes, composta exclusivamente por indígenas, que atuam diuturnamente nessas barreiras.

No entanto, para uma melhor garantia de direitos e participação dos povos

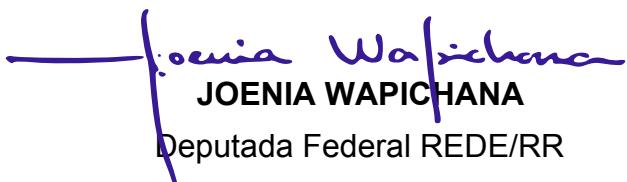
CD/21435.18257-00



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete da Deputada Joenia Wapichana

indígenas, como assegurando nos preceitos legais, e a efetividade das ações homologadas pelo Supremo Tribunal Federal na ADPF nº 709, apresento Emenda ao art. 4º para garantir que sejam instaladas barreiras de contenção nas Terras Indígenas que, assim o desejarem ou necessitarem, diante da situação da pandemia em cada território, como previsto na ADPF nº 709/STF com base em critérios técnicos e socioambientais e ouvida a Sala de Situação.

CD/21435.18257-00


JOENIA WAPICHANA
Deputada Federal REDE/RR